



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2015

A Prefeitura Municipal de Baião – PMB, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 003/2015 de 05 de Janeiro de 2015**, faz saber a quem possa interessar, que às **9:00 horas do dia 26 de Maio de 2015**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Santo Antônio nº. 119, nesta cidade, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e seus Anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE BARCOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Baião, Sra **DELZUITE CARVALHO MENDES – PREGOEIRA** e equipe de apoio **LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA e ESMERINDO RAMOS DA ROCHA**, neste Pregão.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL é LOCAÇÃO DE BARCOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, de acordo com as especificações contidas no, **Termo de Referência e Minuta do Contrato**, parte integrante e inseparável deste edital.

2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS

DATA: 26/05/2015

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Baião, sito à Praça Santo Antônio.

3 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos orçamentários para o pagamento dos contratos estão alocados na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Baião, na seguinte classificação orçamentária:

Classificação Institucional: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0408.2122 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/FUNDEB 40%



Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2042 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: PNATE/ESTADO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0408.2044 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL – PNATE

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/PNATE/FEDERAL

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.362.0421.2046 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/PNATE/FEDERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação:

4.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.

4.2. Não poderão participar da Licitação:

4.2.1. O servidor ou dirigente do órgão contratante;

4.2.2. A empresa que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;

4.2.3. As empresas que estejam em estado de Falência ou Concordata;

4.2.4. Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Empresas coligadas ou com a mesma composição societária.

4.3. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

4.4. As licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus Documentos e Propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA FINANCEIRA**" e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 009/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - Nº- 009/2015
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário do credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas do dia 26/05/2015.

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo abaixo, **acompanhado do Contrato Social ou instrumento equivalente**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

PROCURAÇÃO

A empresa., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), RG n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão n.º 009/2015, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura reconhecida do representante com poderes comprovados

Nome completo do representante.

5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.5. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o seguinte modelo:



(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da licitante

5.6. Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item acima.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o seguinte modelo:

PREGÃO Nº 009/2015

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE. _____ BANCO/AG/CONTA-CORRENTE: _____

PROPOSTA:

Item	Especificação	Período	Percurso	Horário	Valor km	Valor total Percurso
1	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXX
Valor total mês						XXXXXX
Valor total do Anexo						XXXXXX

- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

Cidade,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

NOME: _____ NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CPF: _____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA DE EMISSÃO _____

DADOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE (EM-PA): Nome: _____ End.: _____ Fone: _____

OBS.: Modelo meramente ilustrativo



- 6.1.1.** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- 6.1.3.** Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente, seguindo a ordem abaixo indicada:

7.1.1. Declaração da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (Empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, no Pregão nº 009/2015.

Localidade, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

7.1.2. Declaração da licitante do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



7.1.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Parágrafo Único - As alterações sociais não substituem o contrato original, e só terão valor probatório se acompanhados do contrato social em vigor.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.
- **Sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado;
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante E Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, atualizada;
- **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

OBS.: Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.



7.1.6 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados;

7.1.7 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados;

7.1.8 - Sob hipótese alguma será aceita a inclusão posterior de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1. Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:

8.3.1. Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pela Pregoeira;

8.3.2. Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente na sessão do Pregão.

8.4. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por anexo, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço;

8.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;

8.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.12. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, **POR ÍTEM**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;



8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na forma do subitem seguinte.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Secretário Municipal de Educação.

8.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço;

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

8.17. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

8.18. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item;

8.19. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos anexos adjudicados no Pregão.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando as embarcações pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos transportados; Os serviços destinam-se ao transporte escolar fluvial de alunos residentes nas ilhas, professores, técnicos e demais materiais quando solicitados, conforme especificações constantes no quadro anexo (Rotas).

9.2. - Os serviços destinam-se ao transporte escolar fluvial de alunos residentes nas ilhas, professores, técnicos e demais materiais quando solicitados, locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes; Conforme especificações constantes no quadro anexo (Rotas).

9.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

9.4 - A quantidade de embarcação representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste termo, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas pela licitante ou pela prestadora de serviços vencedora na execução cotidiana do contrato assim como pela SEMED para melhor atendimento do usuário. -Caberá a SEMED a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando as embarcações. -Os serviços serão executados através das embarcações do tipo descrito no quadro abaixo e está em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para a execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SEMED sendo que os serviços serão executados nos dias e horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade de comum acordo.



9.5 As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil. As embarcações, deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade da SEMED, inclusive para atendimento de atividades extraclasse.

9.6 As embarcações, deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função. - É obrigatório o uso, por todos os alunos, de bóias salva-vidas. O condutor da embarcação deverá possuir curso específico para transporte de Pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

9.7 A embarcação devera possuir: • cobertura para proteção contra o sol e a chuva; • grades laterais para proteção contra quedas. A embarcação devera ser de boa qualidade. A SEMED não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9.8 Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais como combustível manutenção segura taxas impostos salários encargos trabalhistas sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

9.9 O Prestador de serviços obriga-se a exigir e fiscalizar seus condutores de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade/ acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

9.10 O Prestador de serviços obriga-se a substituir as embarcações, quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

9.11 Todos os empregados da Prestadora de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

9. 12 As embarcações deverão ser de uso exclusivo para a SEMED, sendo vedado o uso para terceiros (carona). -Os condutores responsáveis pela condução dos alunos deveram ser Habilitados como marinheiro fluvial auxiliar de convés (AMFAC) e Marinheiro Fluvial de maquina (MFAM) com idade superior a 21(vinte e um) anos e participação de cursos de primeiros socorros.

9.13 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção;

9.14. A(s) contratada(s) terá (ão) que antes da assinatura do contrato, disponibilizar as embarcação para a inspeção referida no item 9.13 acima e comprovar que é proprietário do veículo, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.



9.15. A embarcação não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a(s) contratada(s) será (ão) notificada(s), tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição da embarcação notificada;

9.16. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas da embarcação.

9.15. Em caso de substituição de embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes à nova embarcação a ser utilizado.

9.16. A estimativa da despesa com as contratações advindas deste certame é de aproximadamente R\$ 215.063,33 (Duzentos quinze mil sessenta e três reais e tinta e três centavos) para o exercício corrente, com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pela soma de todas as rotas, tendo como parâmetro o valor aferido em **PLANILHA DE COTAÇÃO POR PREÇO DE ROTAS NO TRANSPORTE ESCOLAR (em anexo)**.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela **Portaria 17 de 02 de Março de 2015**.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11 – DO PRAZO

11.1 - O prazo contratual será até 31/12/2015, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado nos períodos letivos para as rotas escolares.

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ou pessoa física, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

13.2 – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a



segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14 – DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo não cumprimento dos serviços, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

c) Pela não execução do serviço licitado após a assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar contrato de entrega do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item deste Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Quaisquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da Legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Baião, das 8:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2.1 As razões e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na CPL, no horário das 8:30 às 12:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição de recurso.



15.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na CPL.

15.9. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela Pregoeira;

16.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto do anexo ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 – Os licitantes deverão protocolar junto a CPL, de 08:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira quaisquer solicitações de esclarecimento referentes as disposições deste EDITAL ou dos elementos técnicos fornecidos para elaboração da proposta.

17.2 – Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações feitas por escrito a CPL até 02 (dois) dias úteis da data de abertura do certame e por ela respondido, também por escrito sob forma de circular dirigida a todos os licitantes.

17. 3 - O comparecimento à licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente PREGÃO PRESENCIAL, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.4 – À PM se reserva o direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da locação do veículo, sem que destes atos, resulte qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5 – Nenhuma responsabilidade caberá à PM em relação a terceiros em decorrência de compromissos assumidos entre este e o(s) proponente(s) vencedor (es).

17.6 – É facultativo à Comissão promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.



18 – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pela PREGOEIRA, pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio.

19 – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro do Município de Baião, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL.

Baião, 14 de Maio de 2015.

DELZUI TE CARVALHO MENDES
PREGOEIRA
Portaria nº 003/2015.



CONTRATO Nº 009/2015 PP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antonio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.545.720/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, **RG 2726573 SSP/PA**, e **CPF 399.033.382 - 87**, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465 – 000 – **BAIÃO/PA**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, sediada à _____, CEP - _____, _____ – _____, CNPJ: _____, neste ato representado Pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, e CPF: _____, residente e domiciliado a _____, _____, CEP: _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que levou o nº. **009 de __/__/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE BARCOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, conforme anexos do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2015**, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu



orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0408.2122 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/FUNDEB 40%

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2042 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: PNATE/ESTADO

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0408.2044 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL – PNATE

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/PNATE/FEDERAL

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.362.0421.2046 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: FNDE/PNATE/FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado nos períodos letivos para as rotas escolares.

7.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ou pessoa física, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



7.4 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, exceto o mês de julho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta do condutor da embarcação, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nos rios, lagos, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

8.7. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.8. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

8.9. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

8.11. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.12. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem



contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

8.14. A CONTRATADA, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

8.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.16. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.17. Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.18. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.19. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

8.20. Manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

8.22. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

8.23. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

8.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria 03 de 27 de fevereiro de 2015.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo atraso no prazo de Execução, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

c) Pela não execução do serviço licitado após a assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar contrato de entrega do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – Da Prorrogação - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência



mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ____ de _____ de 2015.

EDMILSON CANTÃO DIAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____